



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 1022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO DOS MÚSICOS E CANTORES PARTICIPANTES DO PROJETO GOMARÁBICA E DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DOS MESMOS EM TODAS AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EM QUE SE FAÇA NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS E CANTORES PARA O BRILHANTISMO DO EVENTO"-

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":-

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato com artistas amadores, participantes do Projeto Gomarábica, em todas as promoções e festividades promovidas pelo Governo Municipal sendo premiados do 1º ao 5º colocado no festival, nas categorias de compositores e interpretes.

**§ 1º** - O contrato a que se refere o caput do presente artigo terá como valor mínimo, 50% (cincoenta por cento) do menor contrato firmado com artistas profissionais, e proporcional à colocação de cada candidato no festival citado, a critério da comissão organizadora.

**§ 2º** - Será determinado a realização do Show amador antecipando a apresentação dos artistas profissionais contratados, individual ou em conjunto a critério da comissão organizadora.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 1995.

PAULO CEZAR NOCERA  
Prefeito